

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 Objeto

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços noturnos de vigilância e segurança motorizada e desarmada nas unidades públicas utilizadas pelas creches e escolas municipais na zona urbana e rural, como também da sede da Secretaria Municipal de Educação.

### 2 Justificativa

A referida contratação justifica – se pela viabilização dos serviços de vigilância e segurança patrimonial motorizada e desarmada das instituições públicas destinadas as creches, escolas e Secretaria Municipal de Educação, uma vez que os serviços visam garantir a preservação, conservação e proteção das unidades e também os equipamentos indispensáveis para suas atividades.

Para a referida contratação informamos que a dotação orçamentária será com as seguintes informações: 2022 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Manutenção do Ensino Fundamental – FME.

### 3 Metas físicas

A realização dos serviços dos itens descritos no item 4 deste Termo de Referência deverão ocorrer de acordo com a Ordem de Serviço devidamente emitida pelo servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços do objeto da contratação deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações e requisitos de desempenho.

### 4 Especificações técnicas e quantidades

4.1 A descrição dos itens do pretenso serviço são os que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Instituições Zona Urbana	Instituições Zona Urbana
01	Serviço de vigilância e segurança patrimonial motorizada e desarmada com duração de 12 horas diárias (das 18:00 às 06:00 hs).	Diária	365	1. Secretaria Mul. de Educação – Rua João Fernandes Sobrinho, nº 75 – Centro. 2. Escola Mul. Major Hugo Manso – Rua Maria Augusta Lisboa – Bairro Santa Luzia. 3. Escola Mul. Gov. Mário Covas – Rua Gabriel Soares de Oliveira – Bairro São Pedro.	1. Esc. Mul. Ociram Damasceno Barbosa - Povoado Lagoa do Cipoal 2. Esc. Mul. Pe. Joaquim Simões - Povoado Barra do Geraldo. 3. Creche Manoel Geraldo - Povoado Barra do Geraldo. 4. Esc. Mul. Dep. Djalma Marinho – Povoado Fernando da Pista.

				4. Escola Mul. Celso Lisboa – Rua Des. Francisco de Lima – Bairro Bela Vista	5. Esc. Mul. Manoel Firmino Alves - Povoado Fernando da Pista.
				5. Escola Mul. Mário Manso - Avenida Vereador Manoel Félix – Centro.	6. Creche Rita Costa - Povoado Fernando Pereira.
				6. Centro de Educação Infantil Educadora Noilde Ramalho - Rua Alto da Timbaúba – Caminho das Serras	7. Creche Fernando Pereira - Povoado Fernando Pereira.
					8. Escola Municipal Fernando Pereira - Povoado Fernando Pereira.

## 5 Entrega e critérios de aceitação do objeto

- 5.1 Os serviços serão acompanhados provisoriamente pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos de imediato, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3 Os serviços serão aceitos definitivamente após a verificação da qualidade e do serviço e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada.
- 5.5 O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. Das obrigações da contratante

### 6.1 Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.3 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja corrigido.
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 6.1.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. Das obrigações da contratada**

### **7.1 Compete à CONTRATADA:**

- 7.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda.
- 7.1.2 Efetuar a realização do objeto, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência dos serviços.
- 7.1.3 Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.1.4 Reparar ou corrigir as suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência.
- 7.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.7 Indicar o pressuposto para representa – lá durante a execução do contrato.

## **8. Da alteração subjetiva**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **9. Do Controle e Fiscalização da Execução**

Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A realização do serviço de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. Estimativa de preços e preços referenciais

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

#### 11. Da Fiscalização

- a. O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, 30 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Célia Félix Soares**  
Secretária Municipal de Educação

Recebido em: 31 / 03 / 2022

Por:  \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. Objeto

A presente contratação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL MOTORIZADA E DESARMADA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

### 2. Justificativa

Atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna, de forma a garantir a segurança das instalações prediais, e assegurar a integridade dos equipamentos, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição

### 3. Especificações técnicas, quantidades e unidades de medidas

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade
001	0002955 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL MOTORIZADA E DESARMADA. Período: das 18hs às 6hs (12 horas) UNIDADES: Secretaria Municipal de Saúde; Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida; Unidade Básica de Saúde Bela Vista; Unidade Básica de Saúde Santa Luzia; Unidade Básica de Saúde Manoel Firmino Alves; Unidade Básica de Saúde Lagoa Do Cipoal; Unidade Básica de Saúde São Pedro; Unidade Básica de Saúde Benedita do Carmo; Unidade Básica de Saúde Barra do Geraldo; Unidade Básica de Saúde Tota Soares; Unidade Básica de Saúde de Lagoa do Gravatá; Unidade Básica de Saúde de Lagoa da Carnaúba.	MÊS	12

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 O vencedor deverá está cadastrado junto a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para que esteja com CRC (Certificado de Registro Cadastral) em dia;
- 4.2 Enviar Proposta de preço preenchida com;
  - 4.2.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
  - 4.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.4 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para custear as despesas decorrentes da contratação, nas seguintes classificações;

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M.SAUDE**

15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**2053 – Manutenção e Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC**

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A vencedora deverá executar os serviços, nas Unidades informadas no detalhamento do item.

6.2 A execução do serviço deverá obedecer às quantidades da Ordem de Serviço e também deverá ser obedecido o horário de sua execução, das 18hs as 06hs;

6.3 Todas as despesas para execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação;

6.4 O não cumprimento de item 6.2 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

6.5 A execução dos serviços será atestado:

6.5.1 Provisoriamente, pelos gerentes e/ou responsáveis pela Unidades de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;

6.5.2 Definitivamente, após a verificação da execução e obediência, e sua consequente aceitação, atestando sem ressalvas;

6.6 A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.8 Os serviços realizados deverão observar a estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados com outras;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.1.3 Rejeitar os serviços realizados fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 7.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 Compete à CONTRATADA:**

- 8.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 8.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da Licitação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 8.1.3 Todos os serviços serão executados pela empresa vencedora;
- 8.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
- 8.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

## **9. PRAZO PARA CORREÇÃO DO SERVIÇO**

- 9.1 Identificada inconsistência na prestação do serviço, deverá a contratada adotar as providências necessárias, junto aos órgãos para que possa ser sanada a devida constatação;
- 9.2 A correção, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas, contadas a partir da constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperícia técnicas, vícios redibitórios, ou uso de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 30 de março de 2022.

  
Pedro Augusto Lisboa  
Secretário Municipal de Saúde

